

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2019

Termo de Fomento que entre si celebram **MUNICÍPIO DE CASTANHHAL/FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** e a Entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCATIVA CASTELO DOS SONHOS** tendo como objeto a transferência voluntária de recursos financeiros, visando contemplar as atividades esportivas neste Município de Castanhhal/Pará, necessárias ao atendimento da emenda impositiva n.º 004.

O MUNICÍPIO DE CASTANHHAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.859.691/0001-86, com sede estabelecida na Rua Presidente Kennedy, s/n.º, Bairro: Estrela, neste Município de Castanhhal – Pará, representada neste ato pelo Secretário Municipal o Sr. **JURACI DOS ANJOS**, brasileiro, portador do C.P.F n.º 402.129.202-00, residente e domiciliado neste Município de Castanhhal/Pará, e de outro lado a Entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCATIVA CASTELO DOS SONHOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.805.980/0001-50, situada no Campus Universitário de Castanhhal, s/n.º, Bairro: Jaderlândia - Castanhhal/Pará, neste ato representado por seu Coordenador o Sr. José Nazareno Abraçado Henriques, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de identidade nº 2371545, inscrita no CPF/MF sob n.º 059.733.412-91, daqui por diante denominada ENTIDADE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL

celebram o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos previstos na Lei Municipal n. 016/A/2017 de 12 de julho de 2017 (LDO 2018), observadas as disposições legais da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, instruído mediante Processo Administrativo – Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2019, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a concessão de recursos financeiros a ENTIDADE, para custeio de despesas decorrentes da programação visando contemplar as atividades esportivas neste Município de Castanhall/Pará, necessárias ao atendimento da emenda impositiva n.º 004, conforme Plano de Trabalho constante nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.1. Repassar a Entidade, mediante solicitação escrita, a quantia estabelecida neste Termo de Fomento, a título de subvenção;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 São obrigações da ENTIDADE:

3.1.1. Prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho, constante no Processo, aplicando os recursos unicamente para cobrir custeio de despesas decorrentes da programação;

3.1.2. Encaminhar ao MUNICÍPIO relatório das atividades desenvolvidas;

3.1.3. Abrir conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos repassados e manter os saldos do Termo de Fomento, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em instituição financeira autorizada pelo Banco Central e auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do presente Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas;

3.1.4. Apresentar prestações de contas até o dia 30 (trinta) do mês subsequente nos moldes exigidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Pará e manifestação do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, comprovando as despesas realizadas com os recursos da subvenção;

3.1.5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso do servidor público responsável pela gestão deste instrumento, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

3.1.6. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.7. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será de 13/12/2019 a 12/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1 Ao presente Termo dar-se-á o valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), que será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso abaixo:

Evento	Dotação orçamentaria	Valor
Atividades Esportivas neste Município de Castanhhal/Pará.	27 812 0013 2.057	R\$10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 15.16 - Fundo Municipal de Esporte, Classificação Econômica: 27 812 0013 2.057 - Incentivo às Ações Esportivas, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros PJ e Fonte de Recursos: 010010000 - Recursos Ordinários consignados no orçamento do exercício de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, da execução do presente Termo de Fomento, ficará sob a responsabilidade da SEMEL deste Município.

7.2 A SEMEL designará um servidor público que ficará responsável pela gestão do presente Termo, tendo poderes de controle e fiscalização, cabendo a este as seguintes obrigações:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHHAL

7.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Plano de Trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos;

7.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

7.2.4. Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação do evento.

7.3 Deverá ser assegurado livre acesso ao servidor público responsável pela gestão deste instrumento, ao controle interno e ao Tribunal de Contas dos processos e documentos relacionados com este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO

8.1 O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes ensejará a denúncia e rescisão do presente Termo, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente instrumento, por ato unilateral da ENTIDADE, ficará esta obrigada a restituir ao MUNICÍPIO os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal para dirimir questões que possam resultar deste Termo de Fomento.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Castanhal, 13 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Juraci dos Anjos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCATIVA CASTELO DOS SONHOS

Entidade Beneficiária

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

R.G.

2. _____

Nome:

R.G.